MUNICÍPIO DE CASCAIS CÂMARA MUNICIPAL OFICIAL PÚBLICO Livro 79 FIS 74

Pr°. N° 03.04.03/2022/81

"APOIO FINANCEIRO E CEDÊNCIA DE TRANSPORTE"

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praca 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZX4, válido até 3 de agosto de 2031, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 46/2021, de 29 de novembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. --------- SEGUNDO: DESPORTIVO MONTE REAL, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501 129 995, com sede no Bairro Conde Monte Real, Rua João de Deus, n.º 121, Tires, 2785-141 São Domingos de Rana, representado neste ato pelo Vice-Presidente da Direção, JOÃO GUERREIRO INÁCIO, casado, natural da freguesia de Cachopo, concelho de Tavira, titular do cartão de cidadão número 04958086 8 ZY3, válido até 3 de agosto de 2031 e pelo Tesoureiro, MÁRIO FÉLIX CONDEIXA GOMES, casado. natural da freguesia de Socorro, concelho de Lisboa, titular do cartão do cidadão número 02241786 9 ZZ3, válido até 8 de novembro de 2027, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os estatutos, publicados no Diário da República n.º 22, III Série, de 27 de janeiro de 1977, e alteração parcial dos estatutos, publicado em 26 de maio de 2011, no Portal da Justica, Regulamento Interno, ata n.º 111 de eleição dos corpos gerentes para o período de 2021/2022, realizada em 21 de maio de 2021 e auto de tomada de posse de 26 de maio de 2021, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante

designado por Segundo Outorgante				
		Considerando que:		
		Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12		
	,	de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto		
	b)	Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de		
	U)			
		interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos		
		legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos		
		de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º		
		75/2013, de 12 de setembro;		
	c)	Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de		
		igual modo, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades		
		de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -		
	d)	O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o		
		regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo		
		condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de		
		patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-		
		programa de desenvolvimento desportivo;		
	e)	No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR		
		2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios		
		materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de comparticipações, em forma		
		de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento		
		desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas		
		legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que		

se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

f) O associativismo desportivo tem sido ao longo de três décadas um forte aliado do

MUNICÍPIO DE CASCAIS
CÂMARA
MUNICIPAL
OFICIAL PÚBLICO
Livro 79
_ 75
Fls 13

Pr°. N° 03.04.03/2022/81

Município de Cascais, no fomento e desenvolvimento desportivo do Concelho, reconhecendo o papel social e de educador cívico fundamental destas associações e clubes desportivos na comunidade e nas pessoas;

- g) A adenda ao Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2021/2022 consiste na atribuição de apoio financeiro para uso de transportes para atividades desportivas, assim como, a atribuição de um número de cedência de transportes para cada entidade desportiva, estando dependentes da conjugação de critérios específicos de apoio, tão claros e objetivos quanto possível, essenciais para que todas as entidades desportivas tenham acesso, em condições de igualdade, aos apoios disponibilizados pela Câmara Municipal de Cascais, a nível de apoio financeiro e cedência de transportes;
- h) O Desportivo Monte Real tem como objeto social Promoção cultural dos sócios através da educação física de desportiva e ação recreativa e intelectual, visando a sua formação humana integral, encontrando-se aberto a pessoas de ambos os sexos, conforme o artigo 2.º dos seus Estatutos;
- i) O Desportivo Monte Real, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2021/2022 Critérios específicos de apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 20 de julho de 2021 (Proposta nº 813/2021) e retificado em Reunião de Câmara de 21 de dezembro de 2021, apresentou três candidaturas a apoio financeiro e cedência de transportes para atividades desportivas, sob consulta em anexo (Anexo 1, 2 e 3).

------É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 7 de junho de 2022, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei

em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:				
PRIMEIRA	-			
(Objeto)				
O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição d	de uma			
comparticipação financeira, para apoio financeiro e cedência de transportes para at	tividades			
desportivas, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que f				
integrante do presente contrato-programa	•			
SEGUNDA				
(Duração do Contrato)				
1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na	a página			
eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de	e 2022			
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a	a mesma			
vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sóc	cios, do			
relatório anual de atividades referente ao ano de 2021	,			
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante	, até 30			
(trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o	Segundo			
Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela	Câmara			
Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/20	09, de 1			
de outubro, na sua redação atual	y 1000 tany agair pany aithi amar dakk niya higa niya			
TERCEIRA				
(Obrigações dos Outorgantes)				
1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:				
a) Financiar no montante de € 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta				
relativo ao apoio financeiro e cedência de transportes para atividades desp				
conforme candidaturas em anexo (Anexo 1, 2 e 3);				

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
M=c
CÂMARA
MUNICIPAL
OFICIAL
PÚBLICO
70
Livro 19
76
Fls /6

Pr°. N° 03,04,03/2022/81

b) A verba está inscrita na GOP's 2022, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 02/04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada; -----

- d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.
- 2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

 - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; ------
 - c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desenvolvimento Desportivo), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;

e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela
Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de
demonstração e convívio junto da população de Cascais;
f) Apresentar os documentos comprovativos de despesa e um relatório de participação
nas competições associadas às despesas, onde conste o local, data e número de
participantes
QUARTA
(Revisão do contrato)
1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que
determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo
Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos
termos,
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como
adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que,
emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a
revelar necessários à sua boa execução
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que
tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º
do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual
QUINTA
(Resolução do Contrato-Programa)
Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o
incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira
CEYTA

(Dúvidas e Omissões)
As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das
cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as
partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto
expresso na Cláusula Primeira.
Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização
Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na
sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data
da sua publicitação
O encargo resultante deste contrato no montante de € 4.750,00 tem o cabimento
n.º 114622 e o compromisso n.º 165179, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 -
Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de
Cascais, para o corrente ano económico
Arquivam-se: declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança
Social emitida em 8 de setembro de 2022, (válida por quatro meses), com o NISS
20008884003, certidão de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças
de Cascais-2 em 8 de setembro de 2022, (válida por três meses)
E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos
os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na
qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal,
n.º 3/2013 de 3 de janeiro. Aos 14 de setembro de 2022.
FYTH.
Joed Gliesseise Shows
yan Jean conduce my
The state of the s

MUNICÍPIO DE CASCAIS

CÂMARA
MUNICIPAL

OFICIAL
PÚBLICO

Livro 79

Pr°. N° 03.04.03/2022/81

